



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38490 - Estado de Minas Gerais
PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42

Projeto de Lei Nº 610/82

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar contrato com o Banco do Brasil S/A.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova:

Artigo - 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Banco do Brasil S/A, contrato de aluguel do imóvel pertencente à municipalidade, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 340, nos seguintes termos:


Paragrafo 1º- O contrato terá validade de 5 (cinco) anos, sendo que, os 2 (dois) primeiros anos sem onus para o Banco do Brasil S/A

Paragrafo 2º- O Banco do Brasil S/A, fará no prédio objeto deste contrato citado uma reforma geral para dar condições de funcionamento do Posto Avançado.

Paragrafo 3º- Os 3 (treis) últimos anos, o valor que o Banco do Brasil S/A pagará à Prefeitura Municipal, será acertado entre as partes levando em conta a Lei do Inquilinato.

Artigo - 2º - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 11 de março de 1.982.


Milton Alves da Silva
Prefeito Municipal

*Aprovado por unanimidade
Em, 11 de março de 1982*